



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XX — N.º 204

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1962

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DECISÕES DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA

Dia 22 de outubro de 1962

Formica Corporation (recorrendo do despacho que declarou a caducidade da marca Formica n.º 130.982, requerido pela Cia. Química Industrial de Laminados). — O Sr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: Marca n.º 130.982 — Fôrmico —

Caducidade:

Recorre-se neste processo, do despacho que declarou caduco o registro n.º 130.982 correspondente à marca "Formica", de propriedade da Formica Corporation, dos Estados Unidos da América, com contrato de exploração em favor de empresa brasileira, devidamente anotado no DUPI.

A marca em questão foi registrada para assinalar, conforme os exemplares de fls. 27/29 — "Tecido de madeira ou papel impregnado com resinas sintéticas ou materiais plásticos", na classe 28 da Tabela de Classificação, de acordo com os novos exemplares apresentados pela requerente em substituição aos anteriores, consoante solicitação da interessada, na petição n.º 22.201 fls. 26/29.

A caducidade foi requerida pela Companhia Química Industrial de Laminados, empresa nacional.

Examinado o presente processo, resolveu negar provimento ao recurso, mantendo, assim, o despacho que declarou caduco esse registro, em face das claras disposições do Código da Propriedade Industrial nos seus artigos 152, 154 e 137 e seu parágrafo único.

O primeiro autoriza a declaração da caducidade do registro se provado que o respectivo proprietário deixou de fazer uso do sinal protegido durante dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior; o segundo estabelece que não impedirá a declaração da caducidade o uso do sinal registrado, com infração do disposto no art. 137, que prescreve, *in verbis*:

Art. 137 — "O uso da marca, título de estabelecimento, insignia e expressão ou sinal de propaganda deverá ser feito tal como se efetuou o registro, sob pena de cessar a proteção obrigando a novo depósito qualquer alteração nos seus elementos componentes" (o grifo é nosso).

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Parágrafo único: "Do disposto neste artigo excetuam-se as modificações relativas ao nome do titular, no caso de transferência de nome, residência, bem como outras indicações sem caráter distintivo".

Ora, ficou provado no processo através a opinião insuspeita do Instituto Nacional de Tecnologia de Associação Profissional da Indústria da Produção de Laminados Plásticos do Rio de Janeiro e em laudos de especialistas, que a titular da marca "Formica", registro n.º 130.982, destina da a assinalar como vimos, *tecido de madeira ou papel impregnado com resinas sintéticas ou materiais plásticos*, na realidade não usou essa marca para distinguir esses produtos ou artigos empregando-a, todavia em chapas ou laminados, de sua fabricação cuja denominação genérica, entretanto seria no entender no Instituto de Tecnologia (fls. 95/6) *laminado plástico*. Conclui, também, o Instituto que esse material não pode ser considerado *tecido de madeira nem papel impregnado com resinas sintéticas ou substâncias plásticas*, conceito também emitido pelos demais especialistas consultados pela requerente da caducidade dentre os quais figuram o da National Polichemical, Inc., o da Commonwealth de Massachusetts (USA) firmado este último por Mr. Russel W. Ehlers, professor de Tecnologia do Instituto Tecnológico de Lowell. Esses laudos, inclusive o do Perito do Juiz na ação proposta pela titular da marca contra a requerente da caducidade, ratificam o parecer do Instituto Nacional de Tecnologia.

Concluo, portanto, que a titular do registro n.º 130.982, infringiu o disposto no art. 137 do Código da Propriedade Industrial, uma vez que não aplicou a marca nos artigos reivindicados não a usou, efetivamente para assinalar *"Tecido de madeira ou papel impregnado de resinas sintéticas ou materiais plásticos"*.

Incidiu, assim na pena de caducidade prevista no citado artigo 137, cessando, destarte, a proteção que obtivera através do registro na classe e relativamente a esses produtos não podendo, evidentemente, *ex-vi legis*, impedir a declaração de tal caducidade, pois que usou a marca em outros produtos que não aqueles e que realmente fora destinada.

A marca é mero acessório e está ligada, consequentemente, ao principal — que é o produto. Existe em função deste e desaparece se lhe falta o principal. O acessório acompanha a sorte do principal segundo a regra jurídica.

Acresce que o registro de acordo com a sistemática do Código da Propriedade Industrial se realiza por produtos ou artigos, que terão de ser precisamente especificados nos respectivos exemplares como esta previsto e prescrito no art. 126, § 2.º, n.º III.

O uso da marca registrada, consequentemente, ao se legítima se efetuando nos termos da lei, não podendo o respectivo titular alterar esse uso a seu bel prazer aplicando-a a produtos que não foram os precisamente especificados. Perde, assim, a proteção legal que o registro outorga, não importa ao caso o emprego da marca em outros produtos ou artigos correspondentes a mesma ou a outras classes ainda que haja, entre elas relação ou afinidade de indústria ou de comércio, porque o que incide em caducidade é o registro. Por isso mesmo, divergo dos pareceres emitidos pela Divisão Jurídica do DNPI, a pesar de sua aparente fundamentação. O uso ou não de u'a marca é questão de fato. E os fatos revelam que efetivamente The Formica Corp. que pretendia de início, assinalar com a marca Formica *material decorativo laminado*, transmutou, ela mesma, a destinação de sua marca para *tecido de madeira ou papel impregnado* que do ponto de vista técnico, industrial e comercial, não se confundem com o chamado laminado plástico, também vulgarmente conhecido pelo nome Formica.

De fato, analisado o processo verifica-se que a requerente, de início, solicitara o registro de sua marca na classe 4 para materiais de construção e material decorativo laminado para uso em tobas de mesa, móveis e almofadas de painel para paredes (fls. 3/4).

Verificando haver erro na classificação do pedido, o DNPI intimou a requerente a excluir os artigos que não se incluíam na classe. A exigência fora justa, pois na classe 4 se incluem segundo a tabela, "Substâncias de origem animal, vegetal ou mineral em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas noutras classes".

em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas noutras classes".

A requerente atendendo à intimação disse que laborara em engano, uma vez que pretendia o registro na classe 16, na qual se enquadraria o seu pedido, assinalando que essa classe correspondia à classe 12 da tabela norte americana, onde dita marca fora registrada. Para esse fim, apresentou novos exemplares (fls. 17 a 20). Os novos exemplares não atendiam porém as exigências legais, sendo a interessada novamente intimada a discriminar os materiais de construção e excluir os que não fossem da classe. A interessada solicitamente atendeu mais uma vez a intimação explicando o seu engano e pedindo a substituição dos exemplares anteriores pelos de fls. 22/24. Examinados os novos exemplares verificou-se que pela sua discriminação a marca se incluíria não na classe 16, mas na 28. Volta ao processo a requerente e admite a inclusão nessa classe de sua marca, mas *sponte sua*, altera a aplicação, destinando-a a assinalar — *Tecido de madeira ou papel impregnado com resinas sintéticas ou materiais plásticos*.

Esses exemplares foram afinados, aceitos, retificados os fichários, e após o processamento normal em face das buscas, concedido o registro como reivindicado a fls. 27/29 isto é para os artigos especificados. Os fatos, pois, demonstram que a própria interessada de *motu proprio*, alterou o seu pedido, dando nova destinação a sua marca. Porque o fez, não cabe indagar agora. O que ficou evidenciado é que a requerente derivou, ela mesma, espontaneamente a aplicação da marca. Se na realidade pretendia utilizá-la para assinalar *laminados plásticos*, enganou-se a si mesma, pois sabia, declaradamente, que dita marca se incluíria na classe 16 (vide petição de fls. 16), correspondente à classe 12 da classificação norte americana. Mas em verdade, o que importa no caso não é a classificação legal do registro, mas a natureza dos artigos assinalados pela marca. O que importa, repetimos em se tratando de caducidade de marca, não é a identidade ou afinidade do gênero da indústria e comércio, admissível na aferição de colidência intrínseca ou extrínseca, isto é na integridade do sinal adotado ou na sua aplicação. Do contrário, tornar-se-ia possível o titular de um registro de marca registrada, *verbi gratia*, para *Cerveja*, não aplicá-la jamais a esse produto, utilizando-a porém como marca de *cevada*

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

In pressa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

trias finas. Ensejar-se-ia assim, a concorrência desleal mais declarada, admitindo o DUPI a concessão do registro, por exemplo, da marca Neve (conhecida marca de açúcar) a um terceiro industrial, para qualquer outro produto alimentício, permitindo-lhe, entretanto, usa-la, na realidade, para assinalar açúcar.

Ora, o Código da Propriedade Industrial prescreve taxativamente que:

Art. 88 — Será garantido o uso exclusivo da marca de indústria ou comércio, ao industrial ou comerciante que obtiver o registro de acordo com o presente Código".

E o Código determina, como acima referido que o uso da marca deverá ser feito tal como se efetuou o registro, sob pena de cessar a proteção..." (art. 137).

Provado que tecido de madeira ou papel impregnado com resinas sintéticas ou materiais plásticos, não são laminados plástico que é o artigo, de fato, assinalado pela marca Formica, é irrecusável a titular de tal registro perdeu a proteção legal, não tendo, outrossim, aplicação ao caso em tela, os princípios jurídicos invocados pelo Chefe da Seção Legal de Divisão Jurídica, em seu brilhante parecer, segundo o qual a letra não prevalece contra a intenção ou que a denominação imperfeita ou incorreta não prejudica a validade do ato jurídico.

Não se trata, em verdade, de impropriedade de denominação do produto, nem de erro de classificação de marca nem de indagar das intenções da requerente ao alterar espontaneamente o seu pedido de registro. A verdade é que os produtos para os quais a marca foi afinal registrada são produtos de indústria mui diversa de laminados. Os laudos técnicos constantes do processo comprovam esta verdade. — A própria Associação Profissional da Indústria da Produção de

Laminados Plásticos do Rio de Janeiro, afirma que não ha relação ou afinidade industrial ou comercial entre tecidos de madeira ou papel impregnado com resina sintéticas ou materiais plásticos e as chapas ou laminados plásticos usados nas construções e decorações conhecidas como chapas formicas, laminados formicos e ainda plástico decorativo extratificado (fls. 167).

Convém salientar que foi a própria requerente que alterou o pedido de registro naquilo que era essencial: a aplicação da marca.

Manter íntegro, invulnerável esse registro a pretexto de que a intenção inicial era outra seria desprezar uma determinação legal, permitindo a perpetuação de erro para o qual a própria lei da remédio, obrigando o titular ao registro alterado a novo depósito para a obtenção de registro novo, obrigação a que fugiu a interessada, abrindo mão assim do recurso legal para preservar sua marca da sanção constante do aludido artigo 137 do Código da Propriedade Industrial. Não procede, portanto o argumento de que "de acordo com a construção jurídica adotada pelo Código da Propriedade Industrial, a proteção concedida às marcas não se limita à sua utilização em relação aos produtos, estendendo-se ao gênero da indústria e comércio respectivo (art. 95, número 17) de vez que essa norma se refere, como acima foi dito, à aferição da colidência, e não contradiz a esta sanção constante do aludido artigo 137 do mesmo Código que se referem justamente à preservação das garantias outorgadas pelo registro que o respectivo titular esta sujeito a perder, como no caso presente, se não utilizar a marca que registrou sem alteração essencial, quer na sua constituição física quer na sua destinação de que

aliás não pode, obviamente, desligar-se, como acessório que é.

A verdade, que ressalta nitidamente neste processo é que a titular da marca nunca a usou para assinalar tecidos de madeira, nem papel impregnado com resinas sintéticas ou materiais plásticos, incidindo, destarte, na sanção legal, o que me induz, como foi dito no início, a confirmar a caducidade do registro n.º 130.982, negando o provimento ao recurso.

Rio, 15 de outubro de 1962. — Antenor Rangel Filho — Secretário da Indústria.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

NOTIFICAÇÃO

Rio, 22 de outubro de 1962

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo n.º 14 da Lei n.º 4.048, de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias — para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim, de efetuarem o pagamento da taxa final concernente a expedição dos respectivos certificados dentro do prazo de sessenta dias — na forma do parágrafo único do artigo n.º 134 do Código da Propriedade Industrial.

Privilegio de invenção deferido

(Republicado por ter saído com incorreções no Boletim do dia 6 de abril de 1962.

N.º 84.419 — Processo e aparelho para fazer chapas ferrosas revestidas de estanho e de uma liga de chumbo e estanho. — Requerente: The Armo International Corporation. — Reconsidero o despacho que arquivou o processo, determinando que seja retificado o despacho publicado em 6 de abril de 1962.

Desistência de processos

Eugenio Falco — Declara a desistência do pedido de privilégio de invenção: Dispositivo de resistência variável, termo n.º 110.073. — Anote-se a desistência e arquite-se o processo.

Klaus William Mikael Kerppola — declara a desistência do pedido de privilégio de invenção: Turbo Motor, Especialmente Turbina de Gás, termo número 119.231. — Anote-se a desistência e arquite-se o processo.

Exigências

Térmos:

N.º 79.894 — Societe du Bouchon Brown, Cork Company (France) — Junte cópia da patente concedida no país de origem.

N.º 116.123 — Wady Jorge — Mantenho a exigência.

N.º 124.722 — Oscar Menna Barreto — Mantenho a exigência.

Diversos

Térmos:

N.º 89.105 — Henrique Sliopen — Prossiga-se no andamento do pedido, ficando sem efeito o despacho que arquivou o processo, uma vez que está comprovado o motivo de força maior que originou o desatendimento da exigência.

N.º 128.245 — Cia. de Tintas de Vernizes R. Montesano — Mantenho o despacho, em face do laudo técnico.

Reconsideração de despachos

N.º 84.419 — Privilégio de invenção — Processo e aparelho para fazer chapas ferrosas revestidas de estanho e de uma liga de chumbo e estanho. — Requerente: The Armo International Corporation. — Reconsidero o despacho que arquivou o processo, determinando que seja retificado o despacho publicado em 6 de abril de 1962.

N.º 79.894 — Privilégio de invenção — Arruela de junta para cápsulas de tampar e dispositivos para sua fabricação e sua colocação. — Requerente: Societé du Bouchon Courone (Crwon Cork Company France) — Reconsidero o despacho que arquivou o processo, determinando que seja publicado, novamente, o despacho referente a exigência.

N.º 120.477 — Privilégio de invenção — Vaporizador inalador para fins medicinais. — Requerente — Alcindo Tavares Cordeiro Campos. — Tendo em vista o pedido de reconsideração, e em face do novo laudo técnico, favorável, reconsidero o despacho que indeferiu o pedido para conceder a patente requerida.

NOTIFICAÇÃO

Rio, 22 de outubro de 1962

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo n.º 14 da Lei n.º 4.048, de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias — para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim, de efetuarem o pagamento da taxa final concernente a expedição dos respectivos certificados dentro do prazo de sessenta dias — na forma do parágrafo único do artigo n.º 134 do Código da Propriedade Industrial.

Praxe de propaganda deferida

N.º 514.657 — As grandes marcas internacionais — Classes 41 — 42 e 43 — De Grandes Marcas Internacionais S.A., Indústria e Comércio de Bebidas, de acordo com o artigo 121 do Código.

Titulo de estabelecimento indeferido

N.º 352.102 — Niterói Country Club — Classe 33 — De Heraclito Lellis Leite — De acordo com o artigo 96 do Código da Propriedade Industrial

Exigências

Irmãos Roeder — No pedido de anotação de transferência no termo 406.934 — Compareça ao Departamento, a fim de atender o parecer técnico.

Ns. 477.548 e 477.459 — Bauersche Gieserei Frankfurt am Main — Cumpra a exigência.

Lindoiano Hotel Fontes Radioativas Limitada — No pedido de reconsideração de despacho de deferimento no termo n.º 452.482 marca Agua mineral natural nova Lindoya — Mantenho o despacho, eis que as razões do pedido de reconsideração não procedem, uma vez que a denominação da providência Lindoia, e de uso privado dos habitantes do mesmo local e, portanto, comum a todos.

Isofil S.A. Fios, Cabos e Materiais Isolantes — No pedido de reconsideração de despacho da marca Isokin, termo n.º 383.851 — De Proxima Produtos Químicos Irajá S.A. — Nada há que deferir no pedido de reconsideração, por não me parecerem colidentes as marcas em litigio.

Perfumaria Cine Ltda. — No pedido de desistência da reconsideração do despacho de indeferimento no termo n.º 378.865, marca Madeira Cine Ltda. — Anote-se a desistência do pedido conforme renúncia expressa da própria requerente. — Arquive-se o processo.

Leivas Leite S.A. Indústria Químicas e Biológicas — No pedido de reconsideração do despacho de conceder restauração no termo n.º 376.712, marca: Sarnaban, do Laboratório Procampo Ltda. — Nada há que deferir no pedido de reconsideração, uma vez que improcedem as razões quanto a alegada colidência das marcas em causa.

Raphael Lopez — No pedido de desistência da reconsideração do despacho de deferimento no termo n.º 373.162, marca Réplica, de Mendel Kelman. — Anote-se a desistência do pedido de reconsideração, em face da renúncia expressa da própria requerente.

Notificação

É convidado Mendel Kelman, a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa final do termo n.º 373.162, marca Réplica.

H. B. Faria — No recurso interposto ao ao indeferimento do pedido de registro da marca Gloria da Barra, termo n.º 362.298. — Tendo em vista o pedido de recurso, e considerando que as marcas em questão se diferenciam graficamente; reconsidero o despacho que indeferiu o presente pedido para efeito de conceder o registro requerido.

Carvalho Leite, Medicamentos S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo número 341.664, marca: Vermisol, dos Laboratórios Helios Ltda. — Mantenho o despacho por não me parecerem procedentes as razões expostas no pedido de reconsideração de despacho.

Cia. Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos. — No pedido de desistência do pedido de reconsideração do despacho de deferimento no termo n.º 324.527 marca ACE — De Becton Dickison and Company. — Adote-se a desistência do pedido de reconsideração em face da renúncia expressa da própria requerente.

É convidado Becton Dickinson and Company a comparecer a este Departamento a fim de efetuar o pagamento da taxa final do termo n.º 324.527, marca ACE.

N.º 383.897 — Marca: Casa Paiva — De Casa Paiva de Modas S.A. — Reconsidero o despacho que arquivou o processo, determinando que se faça nova chamada para pagamento da taxa final.

É convidado Casa Paiva de Modas Sociedade Anônima a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa final do termo número 383.897, marca Casa Paiva.

Alcides Procópio & Irmão Ltda. — No pedido de desarquivamento do termo n.º 396.203, marca: Alpro. — Torno sem efeito o despacho que arquivou o processo, uma vez que a procuração já estava inscrita no Departamento.

N.º 444.680 — Marca: Café Pinheirinho — De Benjamin Búrgio. — Cancele-se o termo de depósito número 444.680 e, face do equívoco ocorrido, — A Seção de transferências para prosseguir.

N.º 395.268 — Título: Edifício Rosali — De Manela Flichtemtray. — Reconsidero o despacho que arquivou o processo, determinando que seja efetuado o pagamento da taxa final.

É convidado Manela Flichtemtray a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento final do termo n.º 395.268, título Edifício Rosali.

Estil Empresa de Serviços Técnicos em Imóveis Ltda. — No pedido de apostila na marca Estil n.º 251.748. — Faça-se apostila.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

Notificação:

Dia 28 de outubro de 1962

Uma vez decorrido o prazo do recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 do 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento a fim, de efetuarem o pagamento da taxa final concernentes a expedição dos respectivos certificados dentro do prazo de 60 dias na forma do parágrafo único do art. 134 do Código da Propriedade Industrial.

Privilégio de invenção deferidos:

N.º 88.451 — Congelador portátil — Frederico Worschtz.

N.º 106.187 — Aperfeiçoamentos em dispositivo para injeção de produtos pulverulentos ou granulados sem um banho metálico — Arbed Acieries Reunies de Burbach Eich Dudclange Societe Anonyme.

N.º 119.212 — Um regulador automático de pressão para bomba de gasolina para carburadores de automóveis e outros veículos — Marcelino Garrido.

N.º 119.982 — Chave para tirar parafusos sem cabeça — Otto Koehne.

Modelo de utilidade deferido:

N.º 98.283 — Novo processo para fabricação de fósforos de bolso com cartão ou madeira laminada ou compensada — Amico Diodati.

Privilégio de invenção indeferidos:

N.º 92.477 — Novo processo de solda para alumínio — Honorino Silva de Jesus.

N.º 97.081 — Conjunto de peças para suspensão de cabos em linhas de alta tensão — Empresa Metropolitana de Engenharia Ltda.

N.º 103.224 — Aperfeiçoamentos na fabricação de telas metálicas — Fábrica de Telas Metálicas Rezemini S. A.

N.º 103.227 — Novos aperfeiçoamentos na fabricação de telas metálicas — Fábrica de Telas Metálicas Rezemini S. A.

N.º 105.754 — Processo para fabricar tubos de material plástico — Giorgio Marchioli e Giuseppe Grengini.

N.º 107.581 — Aparelho para carga e descarga de veículos — Arakem Arare da Cunha Torres.

Modelo industrial indeferido:

N.º 117.680 — Novo modo de extintor de incendio portátil — Anstil Chemical Co.

Exigências:

N.º 91.901 — N. V. Koninklijke Pharmaceutische Fabrieken Voorheen Brocades Sthoenman & Pharmacia — Satisfaça exigência.

N.º 92.860 — Ciba Societe Anonyme — Satisfaça exigência.

N.º 98.910 — Montecatini Societa Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica e Karl Ziegler — Satisfaça exigência.

N.º 103.366 — Koppers Co. Inc. — Satisfaça exigência.

N.º 109.496 — Pierre Darphin — Satisfaça exigência.

N.º 110.123 — Svenska Ackumulator Aktienbolaget Jungner — Satisfaça exigência.

N.º 110.324 — Miles Lab. Inc. — Satisfaça exigência.

N.º 110.383 — Chas. Pfizer & Co. Inc. — Satisfaça exigência.

N.º 110.969 — Nopec Chemical Co. — Satisfaça exigência.

N.º 120.039 — Knoll Associates Inc. — Satisfaça exigência.

N.º 131.709 — Tricot Modas Limitada — Satisfaça exigência.

Ns. 134.674 e 134.702 — Guilherme Piccolo e Antenor Afonso Martins — Satisfaça exigência.

N.º 134.710 — Enzo Cavani — Satisfaça exigência.

N.º 134.711 — José de Medeiros Chaves Filho e Guilherme Willi Gerber — Satisfaça exigência.

N.º 134.714 — Seharlau & Cia. Ltda. — Satisfaça exigência.

N.º 134.715 — Ubirajara Mathe-sick Pinto — Satisfaça exigência.

N.º 134.716 — José Carlos Weyrauch Souza — Satisfaça exigência.

N.º 134.718 — Heber Jacques — Satisfaça exigência.

N.º 134.719 — Alexandre Bernardi — Satisfaça exigência.

N.º 134.720 — Hugo Sienli Gepeda — Satisfaça exigência.

N.º 134.721 — Mozart Izidico Coelho — Satisfaça exigência.

N.º 134.728 — Antônio Sanches — Satisfaça exigência.

N.º 112.640 — The National Cash Register Co. — Satisfaça exigência.

N.º 134.729 — Assad Simão Ma-luf — Satisfaça exigência.

N.º 134.730 — Emilio Zamariola — Satisfaça exigência.

N.º 134.731 — Arlindo Volpatto — Satisfaça exigência.

N.º 134.732 — David José Kapel — Satisfaça exigência.

N.º 134.737 — Sudario Firmino — Satisfaça exigência.

N.º 134.739 — Miguel Garcia — Satisfaça exigência.

N.º 135.061 — Eneas Gurgel do Amaral — Satisfaça exigência.

N.º 135.073 — Durval Pereira da Conceição — Satisfaça exigência.

N.º 135.093 — Sergio Santos Silva — Satisfaça exigência.

N.º 135.114 — Julio Cesar Italo Lourenço Santoro — Satisfaça exigência.

N.º 135.125 — Artur Eberhardt S. A. Industrias Reunidas — Satisfaça exigência.

N.º 135.126 — Atur Eberhardt S. A. Industrias Reunidas — Satisfaça exigência.

N.º 135.145 — Record Indústria do Material Automobilístico S. A. — Satisfaça exigência.

N.º 135.146 — Record Indústria do Material Automático S. A. — Satisfaça exigência.

N.º 135.166 — Fábrica de Saltos Pinheiro Ltda. — Satisfaça exigência.

N.º 135.172 — Central de Ferroprompto Ltda. — Satisfaça exigência.

N.º 135.173 — Metalúrgica Prior Ltda. — Satisfaça exigência.

N.º 135.174 — Metalúrgica Prior Ltda. — Satisfaça exigência.

N.º 135.175 — Metalúrgica Prior Ltda. — Satisfaça exigência.

Seção de Recursos

Dia 22 de outubro de 1962

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento a fim, de efetuarem o pagamento da taxa final concernentes a expedição dos respectivos certificados dentro do prazo de 60 dias na forma do parágrafo único do art. 134 do Código da Propriedade Industrial.

Marcas deferidas:

N.º 358.107 — Pibigas — Pibigas da Brasil S. A. — Classe 47.

N.º 392.020 — Brestan — Farbworke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm Meister Lucius & Bruning — Classe 2.

N.º 392.414 — Orfex — Papelaria Sul Brasil Ltda. — Classe 17.

N.º 392.455 — Silesia — Indústria e Comércio Silesia de Peças para Motores Ltda. — Classe 24.

N.º 392.458 — Ce Be — Arno Burger — Classe 36.

N.º 392.462 — Carelli — Antônio Moncarelli — Classe 10.

N.º 392.492 — Nordeste — Abrasivos Nordeste S. A. — Classe 28.

N.º 392.506 — Reverte — Comercial e Importadora Reverte Ltda. — Classe 41.

N.º 392.575 — Nivre — Ervim Kirschner Madeiras S. A. — Classe 4.

N.º 392.603 — Patersan — Instituto Carioca de Biologia Ltda. — Classe 2.

N.º 392.645 — Sirius — Ugo Lombardi — Classe 32 — Com exclusão de distribuição e exibição de filmes.

N.º 392.662 — Antispumol — Sandoz Brasil S. A. Anilinas Produtos Químicos e Farmacêuticos — Classe 1.

N.º 392.652 — Teroden — Terod A. G. — Classe 1 — Com exclusão de cimento adesivos para indústria de calçados.

N.º 392.697 — Colorfone — Capas Plásticas Colorfone Ltda. — Classe 8.

N.º 392.699 — Polka — Cervejaria Ruschell Ltda. — Classe 42.

N.º 392.700 — Polka — Cervejaria Ruschell Ltda. — Classe 43.

N.º 392.701 — Polkinha — Cervejaria Ruschell Ltda. — Classe 42.

N.º 392.702 — Polkinha — Cervejaria Ruschell Ltda. — Classe 48.

N.º 392.759 — Xara — Bebidas Tangua S. A. — Classe 42.

N.º 392.764 — Bernardense — Empresa de Auto Ônibus Bernardense Ltda. — Classe 50.

N.º 392.773 — A Veloz — A Veloz S. A. Comercial e Importadora — Classe 7.

N.º 392.777 — A Veloz — A Veloz S. A. Comercial e Importadora — Classe 40.

N.º 392.783 — A Regional — Lojas a Regional S. A. — Classe n.º 34.

N.º 392.785 — A Regional — n.º 30.

Lojas a Regional S. A. — Classe

N.º 392.874 — Onze de Junho — Indústria e Comércio Onze de Junho Ltda. — Classe 44.

N.º 392.909 — Turex — Turex Turismo Ltda. — Classe 50.

N.º 392.922 — Rosenthal — Rosenthal Porzellan Aktiengesellschaft — Classe 14.

N.º 392.916 — Rezifilm — Olin Mathieson Chemical Corp — Classe n.º 3.

N.º 392.963 — Imovermol — Lab. Mesquita Ltda. — Classe 3.

N.º 392.967 — Ginovitol — Lab. Mesquita Ltda. — Classe 3.

N.º 393.019 — Dalvex — Herculan Duarte Ribas Filho — Classe 36.

N.º 393.074 — Cespel — Myrurgia S. A. — Classe 48.

N.º 393.105 — Tucano — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Classe 38 — Com exclusão de papel mata borão guardanapos de papel.

N.º 393.112 — Cochrane — Cochrane S. A. Agricultura Administração Comércio e Indústria — Classe 2.

N.º 393.113 — Cochrane — Cochrane S. A. Agricultura Administração Comércio e Indústria — Classe 7 — Com exclusão de batedeiras para cereais ordenhadores mecânicos vassouras mecânicas para jardim.

Insignia deferida:

N.º 392.660 — VCPISA — Victor C. Portela S. A. Representações e Comércio — Classes 1, 6, 7, 8, 11, 17, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 49 — Art. 114 n.º 1 incluindo-se a classe 33.

Nome comercial deferido:

N.º 392.147 — Lab. Técnico Industrial Dentalcera Ltda. — Lab. Técnico Industrial Dentalcera Limitada — Art. 209 n.º 3.

N.º 392.734 — Confeitaria Eclair S. A. — Confeitaria Eclair S. A. — Art. 109 n.º 2.

Título de estabelecimento deferidos:

N.º 392.405 — Taba Tupi — Taba Tupi Diversões S. A. — Classe 33 — Art. 117 n.º 4.

N.º 392.109 — Comercial e Imobiliária Irmãos Campos — Comercial e Imobiliária Irmãos Campos Ltda. — Classes 16 e 33 — Artigo 117 n.º 1.

N.º 411.615 — Ótica Real — Ótica Royal Ltda. — Classes 11, 26 e 33 — Art. 117 n.º 1.

SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Dia 22 de outubro de 1962

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento a fim, de efetuarem o pagamento da taxa final concernentes a expedição dos respectivos certificados dentro do prazo de 60 dias na forma do parágrafo único do art. 134 do Código da Propriedade Industrial.

Marcas deferidas:

N.º 381.816 — Avenida — Lanches Avenida Ltda. — Classe 43.

N.º 382.282 — Anglo Publicidade — Anglo Publicidade Ltda. — Classe 32 — Considerando-se órgãos de publicidade como publicações impressas.

N.º 382.910 — Vitaflex — Laboratório Vita S. A. — Classe 3.

N.º 383.072 — Engolin — Dr. A. Wander S. A. — Classe 3.

N.º 389.234 — Vete — Vete Publicidade Ltda. — Classe 32.

N.º 392.058 — M. B. C. — Metalúrgica Bento Gonçalves Ltda. — Classe 8.

N.º 392.362 — Milionário — Ind. de Bebidas e Conexos Russo Brasileira Ltda. — Classe 42 com exceção de ginger ale.

N.º 393.228 — Asturias — Construtora Asturias Ltda. — Classe n.º 16.

N.º 393.337 — Café Triunfo — Jacy Peres de Moura — Classe 41.

N.º 393.350 — Zonanorte — Geraldo de Freitas — Classe 32.

N.º 393.755 — Kronos — Osny Machado Filho — Classe 40.

N.º 484.623 — Tussitan — Nansen José Tanios — Classe 3.

Título de estabelecimento deferidos:

N.º 382.252 — Casa Tubarão — A. Ramada & Cia. Ltda. — Classes 1, 5, 6, 14, 15, 16, 22 e 45 — Art. 117 n.º 1.

N.º 382.443 — Tasca do Papae — Alexandrino Mendes de Oliveira — Classes 41, 42 e 43 — Artigo 117 n.º 1.

N.º 382.989 — Ferro Velho do Paulista — Joaquim Duarte Braz — Classes 6, 21 e 33 — Art. 117 n.º 1.

N.º 383.001 — Empresa Metalúrgica Pagani Pinheiro — Empresa Metalúrgica Pagani Pinheiro S. A. — Classes 11, 16 e 33 — Art. 117 n.º 1.

N.º 393.223 — Edifício Rio Bonito — J. M. Monteiro Soares Engenharia e Construções — Classe n.º 33 — Art. 117 n.º 4.

Título de estabelecimento inferidos:

N.º 382.296 — Fábrica de Bebidas Ouro Verde — Progiante Sanches & Cia. — Classes 42 e 43.

N.º 382.987 — São Domingos — Armazens São Domingos S. A. Importação e Comércio — Classe 43

Exigências:

N.º 387.641 — Barki Tecidos S. A. — Satisfaça exigência.

N.º 387.642 — Barki Tecido S. A. — Satisfaça exigência.

N.º 392.496 — Alice Modas Limitada — Satisfaça exigência.

Diversos:

N.º 370.423 — Royal Materiais de Construção S. A. — Aguarde-se.

N.º 381.797 — Comp. Internacional de Discos — Aguarde-se.

N.º 382.325 — José Mendes Tavares — Aguarde-se.

N.º 382.326 — Rádio Eldorado S. A. — Aguarde-se.

N.º 382.360 — Sociedade Industrial de Ferros Especiais Brasileiros S. A. Sidebras — Aguarde-se.

N.º 392.362 — Sociedade Industrial de Ferros Especiais Brasileiros S. A. Sidebras — Aguarde-se.

N.º 382.363 — Sociedade Industrial de Ferros Especiais Brasileiros S. A. Sidebras — Aguarde-se.

N.º 382.423 — Fernando Chinaglia. — Aguarde-se.

N.º 382.986 — Armazens São Domingos S. A. Importação e Comércio — Aguarde-se.

N.º 383.003 — Empresa Metalúrgica Pagani Pinheiro S. A. — Classe 6 — Aguarde-se.

N.º 410.953 — Ind. de Material Elétrico Telexvolt Ltda. — Aguarde-se.

Ria, 22 de outubro de 1962

Transferência e alteração de nome de titular de processos

Bebidas Koller Ltda. — Transferência para seu nome d marca FK & FOS — n.º 151.984. 155.384.

Figura de Condor — n.º 160.248.

Para-Ti — n.º 172.921.

Alpestre — n.º 194.731.

Lágrimas do Uruguai — Anote-se as transferências.

Chocolates Garoto S.A. — Pede

para ser anotada nas marcas.

Frutina Garoto — n.º 159.247.

Jelly — n.º 170.558.

Sevilha — n.º 155.928.

Cavaleiro — n.º 171.114.

Papillon — n.º 171.806.

Hortelã Garoto — n.º 172.808.

Número Um Garoto — n.º 172.811.

Monika — n.º 180.987.

Mirandy — n.º 187.121.

Cordon Rouge — n.º 187.122.

Garoto — n.º 186.262.

Serenata de Amor — n.º 231.947.

Garoto — n.º 235.964.

Garoto — n.º 237.476.

Garoto — n.º 237.476.

Garoto — n.º 257.182.

Garotos — n.º 265.966 — as alterações do nome da titular — Anote-se as alterações de nome

Tayná — Comercial e Agrícola S.A.

Tayná — n.º 214.991 — a alteração

— Pede para ser anotada na marca do nome da titular — Anote-se a alteração de nome.

Pedro Bertholdo & Filhos — Transferência para seu nome da marca Três

Porquinhos — n.º 264.124 — Anote-se a transferência.

Bazar O Pirlampo Ltda. — Pede

para ser anotada no título O Pirlampo

— n.º 264.326 — A alteração do nome da titular — Anote-se a alteração de nome.

Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Pede para ser anotada na marca — Castello — n.º 265.073 — A alteração do nome da titular — Anote-se a alteração de nome.
Juju Keschohin Kabushiki Kaisha — Pede para ser anotada na marca Summe Madan Kana — termo número 385.713 — A alteração do nome da titular — Anote-se a alteração de nome.

Exigências

Indústria e Comércio L. S. tarrett Sociedad Anônima — No pedido de averbação de contrato na marca n.º 139.745 — Cumpra a exigência. Quanto ao pedido de n.º 176.711 — Aguarde-se.

Auto Mecânica Constantino Ltda. — No pedido de transferência do título — Auto Mecânica Constantino — n.º 143.733 — Cumpra a exigência.
Stic Sociedade Técnica de Indústria e Comércio S.A. — Na transferência da marca n.º 145.331 — Cumpra a exigência.

Carmignoni S.A. Indústria e Comércio de Bebidas — Na alteração de nome da marca 184.857 — Cumpra a exigência.

Laboratório de Produtos de Beleza Choosen Ltd. — Na transferência da marca n.º 214.492 — Cumpra a exigência.
6.a.p. 9úú-5- qº2

Carmignani S.A. Indústria e Comércio de Bebidas — No pedido de alteração de nome das marcas números 241.869 — 241.770 — 241.771 — Cumpra as exigências.

Notificação — E' convidado Hochst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — A comparecer a este Departamento, a fim de tomar conhecimento do pedido de caducidade da marca Neuralgin — n.º 162.156 — Requerido por Bial Farmacêutica Limitada, dentro do prazo de sessenta dias.

Dia 22 de outubro de 1962

Transferência e alteração de nome de titular de processos

Acendedores Eletromáticos Indústria e Comércio Ltda. (transferência para o seu nome da patente privilégio de invenção n.º 55.169) — Anote-se a transferência.

Haering & Co. Odol Fabrik Kosmetische Produkte (transferência para o seu nome da marca Danillella número 153.245) — Anote-se a transferência.

Dannemann Comércio e Indústria de Fumos Ltda. Dancoin (transferência para o seu nome da marca Biriba n.º 245.310) — Anote-se a transferência.

Dannemann Comércio e Indústria de Fumos Ltda. Dancoin (transferência para o seu nome da marca Danneanu Flor n.º 228.564) — Anote-se a transferência.

Dannemann Comércio e Indústria de Fumos Ltda. Dancoin (transferência para o seu nome da marca Danneanu S. Felix n.º 221.738) — Anote-se a transferência.

Dannemann Comércio e Indústria de Fumos Ltda. Dancoin (transferência para o seu nome da marca Beste Cruz

Blatter Von Dannemann & Cia. número 162.995) — Anote-se a transferência.

Produtos de Toucador Realce Ltda. (transferência para o seu nome da marca Lesancy n.º 207.430) — Anote-se a transferência.

EXIGÊNCIA

N.º 312.959 — Cia. Fiação e Tecelagem Santa Bárbara — Satisfaça exigência.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES REPUBLICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES**NOTIFICAÇÃO**

Dia 22 de outubro de 1962

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais Dez dias — para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abalzo mencionados a comparecer a este Departamento a fim, de efetuarem o pagamento da taxa final concernentes a expedição dos respectivos certificados dentro do prazo de Sessenta dias — na forma do parágrafo único do artigo 134 do Código da Propriedade Industrial.

MARCAS DEFERIDAS

N.º 379.907 — União Indústria de Calçados União Ltda. — Classe 36.
N.º 380.228 — Obesicaps — Indústria Farmacêutica Orthos Ltda. — Classe 3.

N.º 385.137 — Chola Byk — Byk Gulden Lomberg Chemische Fabrik GMBH — Classe 3.

N.º 390.083 — O Barão dos Óculos — Cláudio Zunckeller — Classe 8.

N.º 394.094 — Cap — Cia. Aeronáutica Paulista — Classe 21.

N.º 390.104 — Cae — Ricardo Tacuchian — Classe 32.

N.º 391.381 — Duploe — Engesa Engenheiros Especializados S.A. — Classes 25 e 33.

Título de estabelecimentos deferidos

N.º 395.254 — Edifício Banco do Povo — Banco do Povo S.A. — Classe 33 (art. 117 n.º 4 do código).

MARCAS INDEFERIDAS

N.º 385.499 — Indiana — Baldasso & Caleffi — Classe 41.

EXIGÊNCIAS

N.º 396.664 — Lóide Aéreo Nacional S.A. — Satisfaça exigência.

N.º 398.469 — Indústria Bomretirensense de Bebidas Ltda. — Satisfaça exigência.

N.º 411.207 — Fabricação e Comércio de Materiais Elétricos Shmuel Gucaillo — Satisfaça exigência.

N.º 411.654 — Helmut Otto Schneider — Satisfaça exigência.

N.º 411.616 — Eletro Pratex Limitada — Satisfaça exigência.

N.º 410.721 — Sodima Sociedade Distribuidora de Máquinas Ltda. — Satisfaça exigência.

DIVERSOS

N.º 411.339 — Agrimpmer S.A. Agrícola Importadora e Mercantil — Prossiga-se com exclusão dos artigos grifados.

N.º 386.313 — Edisa Editora Distribuidora e Impressora S.A. — Aguarde-se.

N.º 385.752 — Irmãos Schefer — Aguarde-se.

N.º 384.713 — Cervejaria Leonardelli Ltda. — Aguarde-se.

N.º 382.435 — Theo Gygas — Aguarde-se.

N.º 379.893 — Manvel Indústria e Comércio Ltda. — Aguarde-se.

N.º 400.589 — Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O termo 400.589 — Marca Fôlha Técnica IPAM de Instituto Brasileiro de Administração Municipal — Classe 32 — clichê publicado em 20 de junho de 1962 depositado em 26 de dezembro de 1958, estabelecido no Rio de Janeiro.

PRORROGAÇÃO DE MARCAS

N.º 548.495 — Bálsamo Egípcio Bukru — Lab. Kraemer Ltda. — Classe 3 — Prorrogue-se o registro.

Prorrogação de sinal de propaganda

N.º 548.036 — Danzas — Danzas & Co. Ltd. — Classe 33 — Prorrogue-se o registro retificando-se a data para 27-1-60.

Prorrogação de título de estabelecimento

N.º 547.531 — Confeitaria do Comércio — Júlio Martinez & Cia. Limitada — Classe 41 — Prorrogue-se o registro.

NOTICIÁRIO**Oposições**

Perfumaria Lopes Indústria e Comércio S.A. (Oposição ao termo 545.178 título Tecidos Lady classes Confeitaria Martinez — 23, 36, 32, 36, 37, 48).

Wertheimer Freres Inc. (Oposição ao termo 540.719 marca Deparis).

Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira (Oposição ao termo 543.115 marca Provel com P alongado classe n.º 8).

H. Stenham Limited (Oposição ao termo 541.530 marca Premier classe n.º 42).

King Indústria e Comércio S.A. (Oposição ao termo 541.680 título Jóia Rainha classe 13).

L. Demercian & Cia. (Oposição ao termo 543.725 marca Jomar classe 36).

King Indústria e Comércio S.A. (Oposição ao termo 542.281 título Lojas Eletro King classe 33).

Indústria e Comércio Cimarr Ltda. (Oposição ao termo 542.650 marca Cimafex classe 16).

Fábrica Germade S.A. (Oposição ao termo 540.159 marca G. Grasso classe 35).

S.A. Inca Indústria Nacional de Couros e Afins (Oposição ao termo 543.000 marca Inca classe 40).

Vemag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas (Oposição ao termo 542.296 marca Emblemática classe 13).

Mercantil e Importadora Nacional de Ferragens Minaf Ltda. (Oposição ao termo 543.167 marca Mifa classe 11).

S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor (Oposição ao termo número 543.546 marca Vigor classe 8).

Indústrias Gessy Lever S.A. (Oposição ao termo 543.188 marca Talneve classe 48).

Batavia S.A. Conservas e Condições (Oposição ao termo 543.264 marca Pic Nic classe 41).

Lourenço & Braga Ltda. (Oposição ao termo 543.156 marca Café Araty classe 41).

King Indústria e Comércio S.A. (Oposição ao termo 542.976 marca Viking classe 31).

Vibar Indústria e Comércio S.A. (Oposição ao termo 542.636 marca Vimar classe 50).

Banco Financeiro Novo Mundo S.A. (Oposição ao termo 538.515 marca Globo classe 11).

Ventiladores Bernauer S.A. (Oposição ao termo 542.698 marca Pneumafil classe 6).

Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A. (Oposição ao termo 543.195 marca Continental classe 41).

Banco Financeiro Novo Mundo S.A. (Oposição ao termo 538.505 marca Emblemática classe 11).

Vemag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas (Oposição ao termo 540.660 marca Amplimig classe 6).

Eletro São Marco Ltda. (Oposição ao termo 542.885 marca Goral classe 8).

Vemag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas (Oposição ao termo 542.451 marca Emblemática classe 8).

Financap S.A. Administração e Comércio (Oposição ao termo 543.392 marca Finacal classe 16).

Viação Aérea São Paulo S.A. Vasp (Oposição ao termo 543.145 marca Jaspe classe 36 de J. S. Souza).

M. Elliott (Oposição ao termo n.º 535.392 marca Príncipe Prillip).

M. Elliott (Oposição ao termo 535.393 marca Príncipe Charles).

Cia. Brasileira de Roupas (Oposição ao termo 535.378 nome comercial Confecções Lord Ltda.)

Indústria de Calçados Arte Ltda. (Oposição ao termo 543.100 marca Artec classe 36).

E. Lucena S.A. Indústrias Metalúrgicas (Oposição ao termo 545.277 marca Fenosol classe 2).

Cia. Wetzell Industrial (Oposição ao termo 540.478 marca Yara classe n.º 46).

Overseas Trading Corp (1939) Limited (Oposição ao termo 539.698).

União Fabril Exportadora S.A. UFE (Oposição ao termo 543.992 marca Bandeirantes).

São Paulo Alpargatas S.A. (Oposição ao termo 544.512 marca Coríntio).

ABC Rádio e Televisão S.A. (Oposição ao termo 545.941 marca ABC).

Brinquedos Bandeirante S.A. (Oposição ao termo 540.534).

Fábrica de Aparelhos e Material Elétrico Fame Ltda. (Oposição ao termo 540.841).

Fábrica de Aparelhos e Material Elétrico Fame Ltda. (Oposição ao termo 543.545 de Flama).

Laboratório Clínico Silva Araujo S.A. (Oposição ao termo 547.242).

Bar e Restaurante Pigalle Limitada (Oposição ao termo 520.506 marca Pigalle classe 42).

Bar e Restaurante Pigalle Limitada (Oposição ao termo 532.510 marca Pigalle classe 42).

Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. (Oposição ao termo 543.862 marca Estrela classe 42).

Oposição

Indústrias Elétricas e Musicais Fábrica Odeon S.A. — Oposição ao termo n.º 74.803, privilégio de invenção — De Harry Simonsen Jr.

Retificações

Ficam retificados os pontos característicos publicados em 8 de outubro de 1962, por terem saído com incorreções:

Termos:

N.º 86.552 — Privilégio de invenção — Novo processo de confecção de dentaduras artificiais, totais ou parciais e bomba para sua aplicação. — Requerente: Hans Gunter Gummersbach, para a data depositada: 3 de março de 1956.

N.º 101.274 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em, ou relacionados com, um processo de moldar objetos de um material de moldagem termoplástico ou de temperatura térmica. — Requerente: N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken. — Retificado o número do termo.

N.º 102.847 — Privilégio de invenção — Tratamento de tecidos de algodão ou de outras fibras vegetais para proteção contra o mofo, enfraquecimento e apodrecimento. — Requerente: Boris Weinberg — Data depositada para 4 de junho de 1958.

N.º 103.654 — Privilégio de invenção — Acoplamento ferroviário — Requerente: National Malleable and Steel Castings Company.

N.º 105.085 — Para privilégio de invenção — Processo para a produção de um sal de piperazina — Requerente: Parke Davis & Company.

N.º 107.347 — Privilégio de invenção — Método para fabricação de cabos ou cordas — Requerente: Standard Electrica S.A. — Data depositada para 15 de dezembro de 1958.

N.º 109.055 — Privilégio de invenção — Processo e aparelho para a fundição sob pressão de elementos escavados múltiplos em elástico sobre tiras de encadeamento de fechos, separáveis — Requerente: Plasco Limited.

N.º 109.143 — Para privilégio de invenção — Processo para preparar um composto pirazólico condensado — Requerente: Sterling Drug Inc — Data depositada para 16 de março de 1958.

N.º 109.997 — Privilégio de invenção para Material Adesivo em fita sensível a pressão — Requerente: Minnesota Mining and Manufacturing Company.

N.º 112.429 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos relativos a câmaras de secagem — Requerente: British American Tobacco Company, Limited. — Fica retificado o final do ponto. — Cônica e substancialmente menos que o comprimento axial da porção cilíndrica do corpo, pelo que a velocidade do material e do meio transportador que entram na câmara, através do cone divergente, fica abruptamente reduzida e se produz um movimento circulatório ou turbulento na direção axial da câmara, o que leva o material a cair ou mergulhar do ar é menor, sendo a velocidade original restaurada na passagem do material através do cone convergente na extremidade de saída da câmara. — Total de ponto: 9 reivindicações.

N.º 114.233 — Processo para obtentais, metalóides, ligas metálicas, misturas recuperação ou separação de metais dos mesmos ou suas combinações químicas, para o nome do requerente: Sergio Yancovic Garafalic.

N.º 114.429 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em ou relativos a câmaras de combustão de máquinas de combustão interna de ignição por compressão. — Requerente: F. Perkins Limited — Data depositada para 3 de novembro de 1959.

N.º 114.705 — Privilégio de invenção: Composição para refletir reflexos. — Requerente: Minnesota Mining And Manufacturing Company.

N.º 114.718 — Privilégio de invenção: Dispositivo didático — Requerente para — Karel Kurzweil.

N.º 114.778 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos na transmissão de espelhos giratórios para churrasqueiras — Requerente — John Wilson da Costa, data depositada para dezesséis de novembro de 1959.

N.º 114.780 — Privilégio de invenção: Um novo modelo de dispositivo fixador de tirantes, ligas e similares — Requerente — Otto Felts De La Roca, data depositada para dezesséis de novembro de 1959.

N.º 118.417 — Privilégio de invenção: Processo de incorporação de diferentes elementos e, particularmente, de carbono a um banho metálico — Requerente — Centre Technique des Industries de la Fonderie, data depositada para seis de abril de 1960.

N.º 118.432 — Privilégio de invenção para Dispositivo para fabricar massa em pedaços redondos — Requerente — Werner & Pfeleiderer.

N.º 125.570 — Privilégio de invenção — Processo e aparelho para promover reações entre gases e partículas sólidas fluidificadas — Requerente — The United Steel Companies Limited e Henry Balfour & Company Limited.

N.º 126.487 — Modelo de utilidade — Nova disposição construtiva aplicada a vivula de admissão de ar em revolventes de pintura — Requerente — Henrique Gustavo Gargi.

N.º 126.489 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em ou relativos a extratores para o anel interno de rolamentos aplicados, em especial, a dinamos — Requerente para — Metalúrgica Ezilio Baccelli Ltda.

N.º 126.493 — Privilégio de invenção: Conta gotas com sistema de ventilação para aparelhos de infusão e transfusão — Requerente — J. Pfrimmer & Co.

N.º 134.494 — Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos no transbordo e transporte de cargas — Requerente — Sérgio dos Guimarães Bonjean.

Os pontos acima mencionados, foram publicados em oito de outubro de 1962.

Os pontos publicados em onze de outubro de 1962, por terem saído com incorreções:

Termos:

N.º 114.733 — Privilégio de invenção: Magneto flexível e junta contendo o mesmo — Requerente — The B. F. Goodrich Company.

Fica retificado o início do ponto. 1.º Um magnético compreendendo partículas finamente divididas de ferrita ligadas, etc., etc.

N.º 116.474 — Privilégio de invenção para — Processo para a obtenção de hecogenina — Requerente — C. H. Boehringer Sohn — Para o local estabelecido — Alemanha.

N.º 116.476 — Privilégio de invenção: Condensadores de papel para elevadas temperaturas de serviço — Requerente — Icotron S.A. Indústria de Componentes Eletrônicos.

inal do ponto fica retificado, a qual impede a deformação total de pontos reivindicados: 4 pontos.

N.º 116.499 — Privilégio de invenção: Processo para produzir resinas de epóxido — Requerente — Ciba Societé Anonyme — Ciba Aktiengesellschaft, para o local estabelecido — Suíça.

N.º 119.201 — Privilégio de invenção — Processo de melhrar a afinidade de matérias têxteis para os rolantes — Requerente — Societe Anonyme dite: Polyplastc, data depositada para cinco de março de 1960.

Os pontos característicos acima mencionados, foram retificados por terem saído com incorreções em onze de outubro de 1962.

Ficam retificados os pontos característicos publicados em doze de outubro de 1962.

N.º 96.400 — Privilégio de invenção para — Aperfeiçoamentos em processo para a fabricação de tubos flexíveis — Requerente — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Bruning, local para Alemanha.

N.º 119.202 — Privilégio de invenção: Processo para a preparação de compostos de piridínio — Requerente: F. Hoffman La Roche & Cia. Societé Anonyme — (F. Hoffmann La Roche & Co. Aktiengesellschaft), data depositada para: cinco de maio de 1960.

Fica retificado o início do primeiro ponto — 1 — Processo para a preparação de monohalóides e halóidratos de haloide, de — 1 — 12 — Propil — 4 — Amino — 5 — Pirimidilmetil — Metilpiridínio, etc., etc.

N.º 119.203 — Privilégio de invenção — Processo de decorar corpos semi cristalinos — Requerente — Vidros Corning Brasil S.A., data depositada para cinco de maio de 1960.

N.º 119.24 — Privilégio de invenção: Processo de separação eletrolítica de sódio — Requerente: Dr. Karl Ziegler, local Alemanha.

N.º 119.731 — Privilégio de invenção: Instrumento para trabalhar vegetais que se encontram no chão — Requerente: C. Van Der Lely N.V.

N.º 125.568 — Privilégio de invenção: Projétil estabilizado — Requerente — Oregon Etablissement Fuer Patentverwertung.

Os processos acima mencionados, foram publicados em 12 de outubro de 1962 por terem saído com incorreções.

Ficam retificados os processos abaixo mencionados, por terem saído com incorreções em dezesséis de outubro de 1962.

N.º 99.282 — Privilégio de invenção: Processo de produzir esteres de ácido T — fosforico — Requerente — Farberfabriken Bayer Aktiengesellschaft, local para República Federal Alemã.

N.º 100.393 — Privilégio de invenção: Aparelho para estender pneumáticos — Requerente — Super Mold Corporation Of, Califórnia, para a data depositada em 12 de fevereiro de 1953.

N.º 102.113 para privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em processo para a fundição de metais — Requerente — The Mond Nickel Company Limited.

N.º 102.732 — Privilégio de invenção — Processo para produzir esteres acílicos de oleandomicina. — Requerente: Chas., Pfizer & Co. Inc — Total de ponto: seis reivindicações.

N.º 103.533 — Privilégio de invenção: Meios para montagem das fasquias de gelosias — Requerente — Edward C. Hallock — Pontos reivindicados 11 pontos.

N.º 107.963 — Privilégio de invenção, para Processo de recuperação de camadas contendo combustível fóssil — Requerente — Svenska Skifferolje Aktiebolaget.

Os processos acima mencionados, foram publicados em 16 de outubro de 1962 por terem saído com incorreções.

N.º 105.416 para — Processo para o alvejamento com cloritos, segundo o processo combinado de impregnação no "Foulard" e de tratamento com vapor — Requerente: Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Bruning.

Pontos publicados em 15 de outubro de 1962.

N.º 133.350 — Modelo de utilidade Aperfeiçoamento em liga para meia de mulher — Requerente — Tomhisa: Sunago, pontos publicados em 28 de setembro de 1962.

Fica retificado a data depositada para 5 de agosto de 1961.

N.º 119.78 — Privilégio de invenção: Novo processo de fabricação de joias, em particular de alianças — Requerente — Metalúrgica Treves S.A. — Pontos em 8 de setembro de 1962, para a data depositada em nove de maio de 1960.

N.º 93.814 — Modelo de utilidade: Novo fixador de terminais de cabos condutores a polos de baterias elétricas — Requerente: Metalúrgica Peçauto Indústria e Comércio Ltda. — Pontos publicados em 28 de setembro de 1962.

N.º 133.280 para modelo de utilidade — Novo modelo de estrangulador para sacos — Requerente — Israel Perelra de Abreu. — Pontos em 5 de outubro de 1962.

Fica retificado o início do ponto 1 — Novo modelo de estrangulador de sacos, caracterizado etc., etc.

Ficam retificados os processos pertencentes aos requerentes abaixo mencionados, publicados em 4 de setembro de 1962.

Retificado por ter saído publicado em 12 de outubro de 1962, com a data errada.

N.º 132.218 — 132.219 — 132.220 — 132.221 — 132.222 — 132.223 — 132.224 — 132.225 — 132.226 — 132.227 — 132.228 — Desenhos industriais.

Títulos — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente: Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Pontos publicados em 24 de setembro de 1962 para o local estabelecido — São Paulo — Filial no Estado da Guanabara.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo nº 550.959, de 3-8-1962
Kruse & Cia. Limitada
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO

DUREX

Industria Brasileira

Classe 36
Prorrogação

Térmo nº 550.960, de 3-8-1962
Farmacia Brasil Limitada
Estado do Rio de Janeiro

betti's

Indústria Brasileira

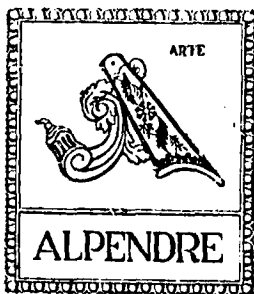
Classe 48
Artigos da classe

Térmo nº 550.961, de 3-8-1962
Cla. Brasileira Rhodiacta
São Paulo

A Guerra dos Sexos

Classe 32
Artigos da classe

Térmo nº 550.962, de 3-8-1962
Escultura Alpendre Limitada
Estado da Guanabara



Classe 33
Título

Térmo nº 550.963, de 3-8-1962
Expansão Cadastral de Publicidade
Limitada
Estado da Guanabara

CADASTRAL

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 32
Artigos da clas

Térmo nº 550.964, de 3-8-1962
S. A. Agro Industrial Eldorado
São Paulo

S. A. AGRO INDUSTRIAL ELDORADO

Nome Comercial

Térmo nº 550.965, de 3-8-1962
Empresa de Comércio e Mineração
Tropical Limitada
Rio Grande do Sul

Soda Laranja «SERRANA»

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 43
Artigos da classe

Térmo nº 550.966, de 3-8-1962
Fábrica de Conservas de Peixe Brasil
Limitada
Estado da Guanabara



Classe 41
Artigos da classe

Térmo nº 550.967, de 3-8-1962
Hijos de Antonio Barceló S. A.
Espanha

Ducarles

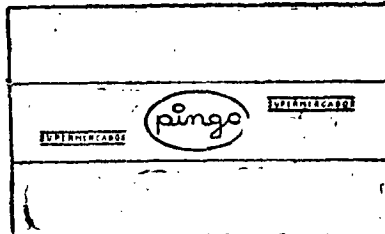
Classe 42
Artigos da classe

Térmo nº 550.968, de 3-8-1962
Carlos Ferreira da Silva
Minas Gerais

Café Caxambu

Classe 41
Artigos da clas

Térmo nº 550.969, de 3-8-1962
Pingo Produtora Alimentícios Limitada
Estado da Guanabara



Classes: 41 — 42 — 43
Artigos da classe

Térmo nº 550.970, de 3-8-1962
Agencia Rio de Automoveis Limitada
Estado da Guanabara

Agencia Rio de Automoveis

Classes: 33 — 21
Artigos da classe

Térmo nº 550.971, de 3-8-1962
Tito Silva S. A., Indústria e Comércio
Paraíba



Classe 42
Prorrogação

Térmo nº 550.972, de 3-8-1962
Tito Silva S. A., Indústria e Comércio
Paraíba



Classe 42
Prorrogação

Térmo nº 550.973, de 3-8-1962
Teixeira Barbosa & Cia. Limitada
Estado da Guanabara

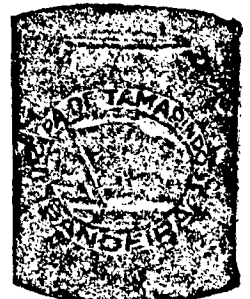
PRORROGAÇÃO



Classe 43
Prorrogação

Térmo nº 550.974, de 3-8-1962
Teixeira Barbosa & Cia. Limitada
Estado da Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 41
Prorrogação

Térmo nº 550.975, de 3-8-1962
Emilio Dias Filho
Estado do Rio de Janeiro

POMARANJA

Classe 41
Artigos da classe

Térmo nº 550.976, de 3-8-1962
Renato de Souza Freitas
Estado da Guanabara

Banco do Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso

Classe 36
Título

Térmo nº 305.377, de 18-1-1956
Dynamit Actien-Gesellschaft
Alemanha



Classe 18
Artigos da classe

Térmo nº 387.995, de 20-8-1958
J. Parente Lopes
Estado da Guanabara

GRÁ-FINA

Classe 1.
Artigos da classe

Térmo nº 390.165, de 13-8-1958
Sociedade Comercial Damco Limitada
São Paulo

D A M C O
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classes 28
Artigos da classe

Térmo nº 390.600, de 21-8-1958
Hospital e Maternidade São Germano
São Paulo

SÃO GERMANO
São Paulo-Capital

Classe 33
Título

Térmo nº 394.414, de 24-10-1958
Recuperadora Inca de Latas Limitada
São Paulo

I N C A
Indústria Brasileira

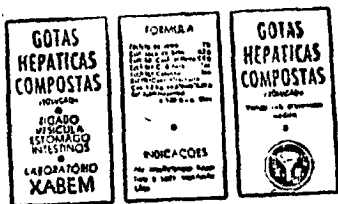
Classe 11
Artigos da classe

Térmo nº 398.369, de 1-12-1958
Sociedade Brasileira erlikon de Máqui-
nas Limitada
Estado da Guanabara

OERLIKON

Classes 8
Artigos da classe

Térmo nº 399.441, de 12-12-1958
Xavier & Benjamim Limitada
Minas Gerais



Classe 3
Artigos da classe

TÉRMO ANTERIORES

Térmo nº 400.400, de 23-12-1958
Cla. Itaquere Industrial e Agrícola
São Paulo

C I

Classe 19
Artigos da classe

Térmo nº 403.242, de 13-1-1959
Tecnatic Inovações Técnicas Limitada
São Paulo

Tecematic

Indústria Brasileira
Classe 6
Artigos da classe

Térmo nº 404.619, de 20-1-1959
Nilton Machado
Rio Grande do Sul

"ADMIRAL"

IND. BRASILEIRA

Classe 47
Artigos da classe

Térmo nº 405.959, de 4-2-1959
Salomão Jarawan
São Paulo

A OCULISTA DE
OSASCO
SÃO PAULO

Classes 8
Título

Térmo nº 406.134, de 6-2-1959
Metalurgica Meqel Limitada
São Paulo

J A U
Ind. Brasileira
Classes 12
Artigos da classe

Térmo nº 406.909, de 5-3-1959
Cla. Soutex de Roupas
Estado da Guanabara

Soutex

Indústria Brasileira
Classe 36
Artigos da classe

Térmo nº 406.973, de 18-2-1959
Intercambio Eletro Mecânico I.E.M.,
Indústria e Comércio S.A.
São Paulo



Classe 47
Artigos da classe

PREÇO-DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00

Térmo nº 406.974, de 18-2-1959
Intercambio Eletro Mecânico I.E.M.,
Indústria e Comércio S.A.
São Paulo
Classe 50
Artigos da classe

Térmo nº 406.975, de 18-2-1959
Intercambio Eletro Mecânico I.E.M.,
Indústria e Comércio S.A.
São Paulo
Classe 31
Artigos da classe

Térmo nº 407.092, de 19-2-1959
Bar e Lanches Pasqualina Limitada
São Paulo

PASQUALINA

Classes 42
Artigos da classe

Térmo nº 407.773, de 25-2-1959
Jamil Elias & Cia. Limitada
São Paulo

FABRICA DE CAMISAS
E D U A R D O

Classe 36
Artigos da classe.

Térmos nºs. 408.430 e 408.431, de
2-3-1959

" COLUMBIA "
Ind. Brasileira

Classes: 32 e 38
Artigos da classe

Térmo nº 409.429, de 2-4-1959
Cervejaria Maurin Limitada
Estado da Guanabara

MIRIM

Indústria Brasileira

Classe 42
Artigos da classe

Térmo nº 410.401, de 23-3-1959
Sao paulo aço S. A. Indústria e Comér-
cio de Laminados
São Paulo

SÃO PAULO AÇO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classes 11
Artigos da classe

Térmo nº 410.547, de 24-3-1959
Laticínios Princesinha Limitada
São Paulo

" PRINCEZINHA "

Classe 41
Artigos da classe

Térmo nº 411.057, de 17-4-1959
Brasmerica Máquinas e Materiais Para
Indústria e Comércio Limitada
São Paulo

Brasmerica

MÁQUINAS E MATERIAIS
P/ INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Classes: 6 8 — 16
Título

Térmo nº 411.185, de 6-4-1959
S. A. Marmores Brasileiros Samba
São Paulo



Nome Comercial

Térmo nº 41.888, de 9-4-1959
Empreza Distribuidora de Presentes Jet
Limitada
São Paulo

JEF

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 49
Artigos da classe.

Térmo nº 412.417, de 10-4-1959
Instituto Pinheiros, Produtos Terapeu-
ticos S. A.
São Paulo

T E R M I D O R
(Indústria Brasileira)

Classe 3
Artigos da classe

Térmo nº 412.563, de 14-4-1959
Agro-Pecuaria Valparaiba S. A.
São Paulo

" SINGAPURA "
Ind. Brasileira

Classe 42
Artigos da classe

Térmo nº 413.655, de 14-5-1959
Sodima Sociedade Distribuidora de Ma-
deiras S. A.
Estado da Guanabara

Sodima

Indústria Brasileira

Classe 8
Artigos da classe